

**Portaria Nº128/2024**

O Diretor-Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, no uso de suas atribuições e,

Considerando os termos do Procedimento Preparatório nº 02011.000.121/2024, que tramita no Ministério Público de Pernambuco Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (TRANSPORTES); 53319274

Considerando a necessidade do CTM conceder a Cessão do Miniterminal do Córrego do Jenipapo a Transportadora Globo, ponto de embarque e desembarque das linhas 640/642, a fim de realizar as reformas necessárias; 53319575

Considerando o disposto na Carta da Transportadora Globo, datada de 12 de julho de 2024; 53319880

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão de uso do imóvel, Miniterminal do Córrego do Jenipapo localizado na Rua Otacílio Azevedo, 2701 – Córrego do Jenipapo- Recife, a pessoa jurídica **Transportadora Globo Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.233/0001-29, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 6660, Vasco da Gama- Recife/PE- CEP: 52.081-000;

Art. 2º - A cessão de uso de que trata a presente Portaria é outorgada em caráter precário, gratuito, com prazo determinado, com vigência **26 de julho de 2024 a 26 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

Art. 3º - O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP/RMR, sendo proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins;

Art. 4º - Obrigações da Cessionária:

- a) utilizar a edificação para fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, taxa de limpeza, bem como promover a conservação da área local;
- c) Realização de manutenção predial continuada, bem como a reparação dos danos verificados do imóvel relativos aos aspectos estruturais, ergonômicos e adequando as estrutura ao que preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) cabíveis;
- d) submeter à aprovação do CEDENTE os projetos relativos à reparação de danos decorrentes da atividade da CESSIONÁRIA, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade à qual se destina o imóvel;
- e) consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;
- f) não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por

terceiros;

Art. 5º - Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a serem aplicadas pelos poderes públicos por desrespeito as leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espço físico cedido, com relação unicamente às atividades executadas pela CESSIONÁRIA no local cedido, executando-se as multas e penalidades decorrentes das condições estruturais, segurança física e patrimonial, assim como as oriundas de manutenção e infraestrutura, desde que a CESSIONÁRIA não dê causa;

Art. 6º - A infração de qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, sem motivo justificado, acarretará a sua imediata revogação de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 25 de de julho de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE

a) MATHEUS FREITAS



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 25/07/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 25/07/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53608567** e o código CRC **67B03660**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510